



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 91/2021

Montes Claros, 01 de julho de 2021.

PARECER ÚNICO - PU DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	2823/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Janildo Pereira Amorim	CNPJ:	503.329.886-00
EMPREENDIMENTO:	Janildo Pereira Amorim	CNPJ:	503.329.886-00
MUNICÍPIO(S):	Rio Pardo de Minas/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°33'44,947" S - LONG/X 42°19'40,909"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 27/07/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31687619** e o código CRC **DFE36F6F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 091/2021

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Janildo Pereira Amorim**, em fase de instalação a iniciar, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Rio Pardo de Minas-MG, na fazenda Ribeirão. Para acesso à área, saindo da cidade de Taiobeiras, segue pela LMG 602 por 30 km, virá-se a esquerda por estrada vicinal, seguindo 9,5 km até o povoado de Ribeirão. Após esse percurso, continua por mais 6,5 km chegando até o local. O endereço de correspondência é rua Santo Antônio, nº 280, bairro Sagrada Família, Taiobeiras-MG, CEP 39.550-000. Em 09/06/2021 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (50.000 t/ano)** e **A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (250.000 m³)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. O empreendimento possui critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.”

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Rio Pardo de Minas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: SLA/Sisema



O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado, com



remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado. Está em área que não possui recurso hídrico superficial.

O empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3155603-03A0.D336.B22C.45EE.BDA5.7222.B39C.1A1B, com área total de 110,2077 ha, 26,1870 ha de área de Reserva Legal, 84,7696 ha de vegetação remanescente e 25,4379 ha de área consolidada, com matrícula de nº 11.487, livro 2 RG, folha 01, do cartório de Rio Pardo de Minas. Foi apresentado comprovante de propriedade em nome do sr. Daniel Mendes Teixeira e autorização do mesmo para que o sr. Janildo Pereira Amorim extraia quartzo por 10 anos em sua propriedade. O RAS cita que a área total do empreendimento é de 6,5702 ha, que corresponde também a área de lavra e a ADA do empreendimento. No Ras, é citado que haverá a instalação de um contêiner que servirá como estruturas de apoio para abrigar equipamentos, refeitório e banheiros químicos.

O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano

O empreendimento possui processos de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM de números 831.803/2018 e 831.804/2018, requerendo 50 ha cada para a mineração de quartzo.

A produção funcionará com desmonte mecânico com lavra em bancada a céu aberto sem beneficiamento no empreendimento, ocorrendo apenas a classificação, com o minério sendo armazenado ao ar livre. A disposição definitiva de estéril será em cavas e parte do material será utilizado na manutenção de vias de acesso e estradas vicinais. Existem estradas internas para transporte do minério.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra e apoio) será composto por canaletas no solo e diques filtrantes. A destinação da água será em bacias de decantação.

O empreendimento não possuirá oficina mecânica e posto/unidade de abastecimento de combustível.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 rompedor hidráulico, 01 caminhão e 01 peneira de classificação. Os materiais e insumos a serem utilizados serão: combustível (3.000 l/ mês de diesel), lubrificantes (20 l/mês), marretas de 03 kg, 05 kg e 10 kg (10 no total), botas, luvas, perneiras, máscaras e óculos.

O empreendimento fará extração de 36.000 t/ano de minério para produção de quartzo industrial, com avanço de área de lavra em 0,9 ha/ano. A produção gerará 20 t/mês de rejeito. A mina possui vida útil de aproximadamente 10 anos com 360.000 tonelada de reserva mineral.

O empreendimento possui Autorização para Intervenção Ambiental – AIA de nº 2100.01.0051321/2020-90, para supressão da cobertura vegetal nativa, com destaca para uso alternativo do solo de 6,5702 ha nas coordenadas SIRGAS 2000 23 L X 786.796 e Y 8.277.180, para instalação de mineração a céu aberto em área de Cerrado, no município de Rio Pardo de Minas, ocorrendo geração de 141,892 m³ de lenha de floresta nativa.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-07-0, lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2, disposição de estéril**



ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano (consumo médio de 1,5 m³/dia) e aspersão de vias (consumo médio de 3 m³/dia) e consumo médio mensal de 54 m³. A água será proveniente de concessionária local.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Ocorrerá erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Construção de canaletas laterais, associadas a diques de contenção/decantação, devendo ser introduzidos anteparos vegetais ao longo da área da praça de manuseio, carregamento, do tanque de decantação, estradas e demais pontos desprovidos de coberturas vegetais.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados 0,01 m³/dia de efluentes líquidos, proveniente de sanitários químicos. **Medidas mitigadoras:** Será instalado sistema de biodigestor nas coordenadas (em Sigras 2000) X 785.576 W / Y 8.278.360 S. Foi solicitada informação complementar no SLA sobre coleta de óleo e efluentes oleosos feita por terceiros que era citada no RAS. Foi feita correção em novo RAS em que é citado que não gera esse tipo de efluente.

O monitoramento do sistema ocorrerá conforme o quadro abaixo:

Tabela 1 – Monitoramento de efluentes líquidos		
Sistema / Locais de amostragem	Parâmetros Analisados	Periodicidade
Sistema de Tratamento de esgotos sanitários; Entrada: efluente bruto; Saída/Sumidouro: efluente tratado	Temperatura, pH, DBO, DQO, Sólidos suspensos totais, Sólidos sedimentáveis.	Anual, devido ao uso do sistema por poucos contribuintes, sendo quantitativamente insignificante

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem apporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou



orientações do projetista;

– Sendo o esfluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares. **Medidas mitigadoras:** Cascalhamento de vias, manutenção periódica de veículos e máquinas além da umectação de vias.

2.1.6. Resíduos sólidos: Haverá a geração de papel (3 kg/mês), papel de uso sanitário (5 kg/mês), plástico (3 kg/mês), sucata (8 kg/mês), vidro (1 kg/mês), madeira (10 kg/mês), estopas (0,5 kg/mês), matéria orgânica (5 kg/mês) além de estéril/rejeito. **Medidas mitigadora:** Para o rejeito/estéril manutenção de vias de acesso e preenchimento de cavas. Para resíduos orgânicos e resíduos não recicláveis, destinação a aterro municipal. Para resíduos recicláveis, destinação a cooperativas/associações de recicladores. O Ras informa que em caso de manutenção esporádica das máquinas na área de extração mineral, esses materiais serão destinados às empresas da cidade (oficinas e postos de abastecimento) que contam com destinação adequada de resíduos.

2.1.7. Ruídos: Haverá geração de impactos gerados por veículos, máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção periódica do maquinário. Segundo o Ras, não haverá explosões no empreendimento.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não haverá segundo o Ras.

2.1.9. Impactos socioeconômicos: Contratação de prestação de serviços, geração de emprego e incremento na renda municipal. São impactos positivos não necessitando de medidas mitigadoras.

2.1.10. Outros agentes causadores de impactos ambientais:

* Alteração da topografia e da paisagem. **Medidas mitigadoras:** Obras de terraplenagem,

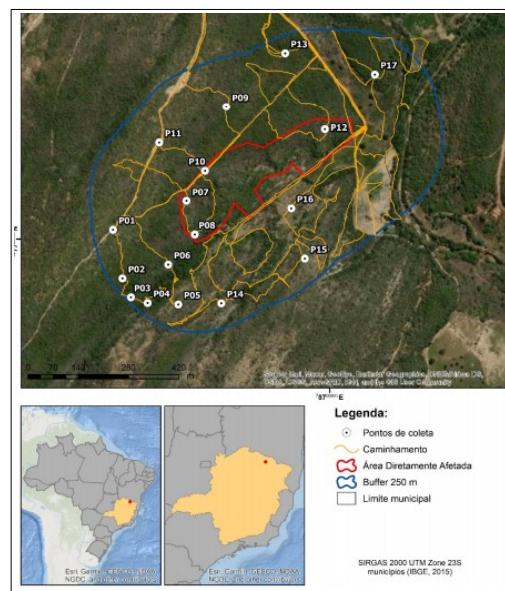


implantação de sistemas de drenagem pluvial e revegetação das áreas com solo exposto.

* Flora: O principal impacto desse aspecto se refere à supressão da vegetação. **Medida mitigadora:** No que se refere a intervenção, será gerada uma alteração no microecossistema que será posteriormente recuperado conforme o Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD, já aprovado pelo IEF.

2.1.11. Espeleologia: Segundo o relatório de prospecção espeleológica feito pelo responsável técnico Marcos Aurélio Alves de Oliveira, ART nº MG20210309622, o trabalho foi realizado em toda a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros (buffer). Durante o caminhamento, foram levantados 17 pontos de observações espeleológicas e percorridos 17,6 km em dois dias de campo (dias 17 e 18/11/2020) e os trabalhos foram realizados por um engenheiro florestal e dois auxiliares. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros da Fazenda Ribeirão e a equipe presente nas campanhas de campo não observou áreas com feições cársticas ou quaisquer indícios para ocorrência de cavidades. Após análise do estudo apresentado, o mesmo foi validado pois atende a IS e não foram observadas cavidades.

Imagen 2: Caminhamento da prospecção espeleológica./Fonte: Las/Ras



3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental**



Simplificada ao empreendimento “Janildo Pereira Amorim” para as atividades de A-02-07-0, lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-06-2, disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, no município de Rio Pardo de Minas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Janildo Pereira Amorim”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando a aspersão de vias para mitigação de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD da ADA do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Janildo Pereira Amorim”

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG. CEP: 39.400-112
Telefone: (38)3224-7500



1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade gerada destinada	Quantidade armazenada	
							Razão social	Endereço completo			
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento				
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo				
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)				
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)				
5 – Incineração											

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem



como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.